



Sirinhaém, 19 de maio de 2025

Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade conjunta do fundo Municipal da Educação. venho por meio deste solicitar autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

1. Informações da Unidade Requisitante e Fiscal de Contrato
 - 1.1. Unidade requisitante: Secretaria de Educação
 - 1.2. Nome do Responsável Requisitante e futuro fiscal de contrato: Adriana Rodrigues da Silva
 - 1.2.1. Cargo/Função: Gestora de Rede
 - 1.2.2. Matrícula: 505011
 - 1.2.3. E-mail: adriana.arsilva@hotmail.com
 - 1.2.4. Telefone: 81 996258894

2. Descrição Sucinta do Objeto

- 2.1. Aquisição de material de Higiene pessoal para o fundo municipal de Educação.

3. Justificativa da Necessidade

- 3.1. Justificativa Qualitativa

A aquisição de material de higiene pessoal é uma ação essencial para garantir condições adequadas de saúde, conforto e dignidade aos usuários e colaboradores dos serviços públicos. Esses itens — como sabonete, papel higiênico, absorventes, creme dental, escova de dentes, desodorante, entre outros — são fundamentais para a promoção do bem-estar físico, emocional e social.

No ambiente institucional, a disponibilização contínua desses materiais contribui para a prevenção de doenças, melhora o convívio coletivo, reduz afastamentos por problemas de saúde e fortalece ações de cuidado e respeito à pessoa. Em especial, nas unidades de ensino, de saúde ou de assistência social, a presença desses produtos também tem papel pedagógico e formativo, reforçando hábitos saudáveis de higiene desde a infância e promovendo a equidade, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade.

- 3.2. Justificativa Quantitativa

A secretaria de Educação visando garantir a necessidade do abastecimento das creches da rede municipal de educação durante o período de 12 meses.

4. Alinhamento da Demanda

- 4.1. Plano de Contratação Anual: O objeto da contratação não está previsto no plano de contratação Anual de 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.





5. Exigências da Demanda

5.1. Grau de prioridade¹:5.1.1. ☒ grau máximo;5.1.2. ☐ grau médio; ou5.1.3. ☐ grau mínimo.

5.2. Data em que deve ser disponibilizada: 18/06/2025

5.2.1. Impacto da data² em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:5.2.1.1. ☐ prazo essencial;5.2.1.2. ☒ prazo crítico; ou5.2.1.3. ☐ prazo ideal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos ao mesmo tempo em que renovamos votos de estima e apreço.

Adriana Rodrigues da Silva
Adriana Rodrigues da Silva

Gestora de Rede
Fundo Municipal de Educação

☒ Autorizo o prosseguimento;☐ Não autorizo o prosseguimento;

Data: 19/05/2025

Marcos Joaquim da Silva
Nome: Marcos Joaquim da Silva
Secretário de Educação

¹ Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 84):

"Pode-se estabelecer os seguintes critérios:

- grau máximo:** a solução consiste em elemento essencial para o funcionamento do órgão e para o desempenho de suas atividades primárias. Sem o insumo, a organização para. É o caso, por exemplo do combustível para as viaturas da Polícia Militar ou o oxigênio para uma unidade hospitalar;
- grau médio:** nesse caso, se houver solução de continuidade do objeto ou se ele não for implementado, o resultado da operação (funcionamento do órgão) é impactado de forma importante, mas não chega a ser interrompido.
- grau mínimo:** a demanda não envolve aspectos funcionais da operação, mesmo havendo algum nível de interesse público na demanda. Tome-se por exemplo a aquisição de café para a câmara municipal ou a pintura de um prédio administrativo."

² Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 85 - 86):

"Além disso, também é importante indicar o impacto do prazo para a satisfação da demanda e o interesse público envolvido. Pode-se catalogar as seguintes situações:

- prazo essencial:** caso em que a data do início da execução da solução é um pressuposto essencial da própria utilidade do bem, serviço ou obra. Não atendida essa data, o objeto deixa de ser útil à unidade requisitante. Por exemplo, imagine-se o caso da contratação de serviços de buffet e sonorização para um evento natalino. Não sendo prestados os serviços naquele exato dia, esses objetos perdem absolutamente a sua utilidade.
- prazo crítico:** [...] caso não atendido o cronograma, pode haver danos consideráveis ao interesse público (bens ou pessoas). É de se citar o caso de um contrato de fornecimento de oxigênio estar perfeitamente coordenado com o início do próximo, sob pena de pacientes correrem risco de morte. Cite-se ainda o início de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar que deve coincidir com o calendário escolar. Nesse caso, o início do ano letivo com atraso do cumprimento do objeto trará prejuízos consideráveis para o interesse público (ausência de alimentação escolar dos alunos, por exemplo);
- prazo ideal:** o início do cumprimento do objeto contratual não tem um impacto crítico sobre o interesse público, mas tem um prazo ideal, que deve ser perseguido para o atendimento do princípio da eficiência. Nesse caso, um eventual atraso não trará prejuízos expressivos, mas atrapalhará o rendimento da operação (atividade fim ou meio). Cite-se os materiais de expediente e aspectos não estruturais de manutenção predial."